



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano V, Nº 1046

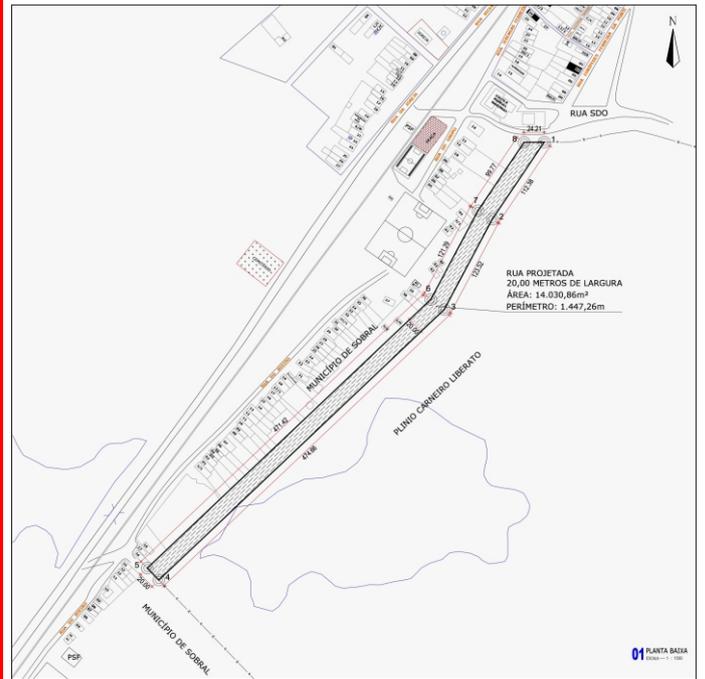
### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 2.632, DE 16 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA TIME BRASIL, DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, E DESIGNAR DE SEUS MEMBROS, NA FORMA QUE INDICA.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 66, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a adesão do Município de Sobral ao Programa Time Brasil da Controladoria-Geral da União, que auxilia estados e municípios no aprimoramento da gestão pública nos eixos da Transparência, da Integridade e da Participação Social. DECRETA: Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para implementação no Município de Sobral do Programa Time Brasil da Controladoria-Geral da União. Art. 2º Ficam designados os membros do Grupo de Trabalho do Time Brasil, conforme abaixo especificado: a) Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior, como Coordenador; b) David Gabriel Ferreira Duarte, membro; c) Luiz Ramon Teixeira Carvalho, membro; d) Tércio Machado Alves, membro; e) Marússia Tatianna de Freitas Dias, membro; f) Dayanna Karla Coelho Ximenes, membro; g) Viviane de Moraes Cavalcante, membro. Art. 3º Ficam atribuídas aos integrantes do Grupo de Trabalho as funções de coordenação, supervisão, monitoramento e prestação de informações relacionadas ao Plano de Ação do Programa Time Brasil e atividades correlatas. Art. 4º A atuação no Grupo de Trabalho será considerada serviço relevante ao Município de Sobral. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**DECRETO Nº 2.633, DE 16 DE ABRIL DE 2021. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea "i", do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea "i", do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera como caso de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte de um imóvel localizado no Distrito de Caioca, nesta cidade, iniciando a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.593.571,234 m e E 362.705,213 m, deste, segue confrontando com a propriedade de PLÍNIO CARNEIRO LIBERATO, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°45'35" e 112,384m, até o vértice 2 de coordenadas N 9.593.477,801 m e E 362.642,760 m; deste segue confrontando com a propriedade de PLÍNIO CARNEIRO LIBERATO, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°50'13" e 123,524m, até o vértice 3 de coordenadas N 9.593.368,571 m e E 362.585,079 m; deste segue confrontando com a propriedade de PLÍNIO CARNEIRO LIBERATO, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°20'52" e 474,659m, até o vértice 4 de coordenadas N 9.593.040,924 m e E 362.241,644 m; deste segue confrontando com a propriedade de MUNICÍPIO DE SOBRAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°18'57" e 20,000m, até o vértice 5 de coordenadas N 9.593.055,387 m e E 362.227,831 m; deste segue confrontando com a propriedade de MUNICÍPIO DE SOBRAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°20'51" e 471,416m, até o vértice 6 de coordenadas N 9.593.380,797 m e E 362.568,918 m; deste segue confrontando com a propriedade de MUNICÍPIO DE SOBRAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°50'13" e 121,294m, até o vértice 7 de coordenadas N 9.593.488,055 m e E 362.625,558 m; deste segue confrontando com a propriedade de MUNICÍPIO DE SOBRAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°45'35" e 99,768m, até o vértice 8 de coordenadas N 9.593.571,000 m e E 362.681,000 m; deste segue confrontando com a RUA SDO, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°26'46" e 24,214m, até o vértice 1 de coordenadas N 9.593.571,234m e E 362.705,213 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão

georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Art. 2º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à abertura de vias, objetivando a mobilidade dos moradores do Distrito de Caioca. Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

### ANEXO I, DO DECRETO Nº 2.633 DE 16 DE ABRIL DE 2021



### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 348/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar BENEDITO IVON LINHARES QUEIROZ, do cargo de provimento em comissão de Gerente, Simbologia DNS-3, da Célula do Serviço de Controle e Avaliação, da COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA DO SISTEMA DE SAÚDE, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**ATO Nº 349/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear BENEDITO IVON LINHARES QUEIROZ, para o cargo de provimento em comissão de ARTICULADOR, Simbologia DNS-3, da